



AUT. 50
PL. 56

LEI Nº 050/2016

Súmula:- Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE APUCARANA - ACAP, como específica.

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 7616 Pág: 02

29 JUN. 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE APUCARANA - ACAP, CNPJ. 01.793.642/0001-58, localizado no Centro Comunitário de Pirapó, Rua Osvaldo Zaton, s/nº. - Distrito de Pirapó - Apucarana - Pr.

Parágrafo Único – A entidade citada no “caput” deste Artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determinar o Artigo 3º da Lei Municipal nº 11/75 de 18 de abril de 1975.

Art. 2º. Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

- I. Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o artigo anterior;
- II. Negar-se a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
- III. Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 27 de junho de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal